

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204 – 2020 – 020 – 01**  
**Pregão Eletrônico Nº 001/2020**

**Contrato 051/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA**, E A EMPRESA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº **20.795.155/00001 - 79** NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº **01.613.338/0001 - 81**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. ° **1553020 SSP/PA**, inscrito no CPF, sob o nº **281.432.992 - 87**, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **20.795.155/0001 - 79**, estabelecida na Rua Irmgard Carl, Nº 125, sala 02, CEP: 89.037 - 555 bairros Escola Agrícola na Cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **MARCOS PETER NUNES**, nacionalidade, brasileiro, estado civil, casado, profissão, empresário, portador do **RG 2.610.719 SSP/SC** e **CPF 722.396.069 - 00**, residente e domiciliado na Rua Joselina Schmitt, Nº 83, CEP: 89.100 – 000 bairro Belchior Central na Cidade de Gaspar no Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n. ° 1204.2020.020.01, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2020, homologado em 13/08/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 001/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tipo Menor Preço, por ITEM, conforme processo administrativo Nº. 1204.2020.020.01.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Aquisição de Aquisição de moveis, equipamentos e assessórios de informática, eletrodomésticos em geral para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, e suas secretarias, exercício 2020, conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com prestação de assistência técnica pelo período da garantia, sem qualquer ônus para o município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.**

3.1. Da Planilha de valor Unitário:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTA
19	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LTS	15	unidade	119,98	1.799,70
<b>Valor Total.....</b>					<b>1.799,70</b>

3.2. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.799,70 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura ate 31/12/2020, como prestação de assistência técnica, que corresponde ao prazo de garantia, contados a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto do contrato, condicionada à liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Na hipótese de solicitação da CONTRATADA de que o faturamento ocorra por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos, bem como, sujeitar-se à repercussão tributária se houver diferença entre as alíquotas se estabelecida em cidades distintas;

5.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos;  
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na Classificação Orçamentária: 16.1 – Classificação Institucional: **01** – Fundo Municipal de Meio ambiente; **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de meio ambiente e Recursos Hídricos – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // // Classificação Institucional: **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2.008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.021** – Bloco de Gestão IGD SUAS – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cad – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.083** – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.084** – Centro de Referência Especializado de Assistência – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203. 2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE –

**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **06** – Fundo Municipal de Educação – **12.361.0401.2.039** – Manutenção do Ensino Fundamental – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente /// **07** – Fundo Municipal de Saúde; **10. 122.1203.2.046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente /// **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato.

7.2. São direitos da Contratante:

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2.2. rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, se não estiverem de acordo com os presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA:**

8.1. Obriga-se a Contratada:

8.1.1. a efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. a entregar os equipamentos acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2. São responsabilidades da Contratada:

8.2.1. substituir as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os equipamentos com avarias, defeito ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.2.2. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. É direito da Contratada:

8.3.1. Receber da Contratante o pagamento no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lavra-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Floresta do Araguaia - PA, em 17 de agosto de 2020.

**ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Representante Legal do CONTRATANTE

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ. /MF, n.º 20.795.155/0001 - 79  
**MARCOS PETER NUNES**  
CPF: 722.396.069 - 00  
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
-----